

## RELATÓRIO DE VIAGEM

**Reunião:** 60ª. Reunião da Corporação para Atribuição de Nomes e Números na Internet

**Local e Data:** Abu Dhabi, 28 de outubro a 03 de novembro de 2017

**Participantes:** Embaixador Benedicto Fonseca Filho e Secretário Thiago Jardim

O Embaixador Benedicto Fonseca Filho, Diretor do Departamento de Temas Científicos e Tecnológicos do Ministério das Relações Exteriores (D-DCT) e o Secretário Thiago Braz Jardim Oliveira, da Divisão da Sociedade da Informação daquele Ministério, participaram, em Abu Dhabi, no período de 28 de outubro a 03 de novembro de 2017, da 60ª Reunião da Corporação para Atribuição de Nomes e Números na Internet-ICANN. A ICANN 60 foi precedida da realização, em 27/10, de reunião do Grupo de Trabalho transcomunitário sobre os Mecanismos de Prestação de Contas da entidade ("CCWG Accountability"), conforme detalhado a seguir.

### REUNIÃO DO CCWG ACCOUNTABILITY (27/10)

2. O Grupo de Trabalho para Revisão de Mecanismos de Prestação de Contas e Responsabilização da ICANN ("CCWG Accountability") aprovou, em segunda leitura, o relatório sobre jurisdição a que chegou o subgrupo que se ocupa do tema. O Governo brasileiro objetou à adoção do relatório, que está sendo submetido a consulta pública. Declaração brasileira que explica a objeção, anexada ao relatório, foi apresentada oralmente durante a reunião plenária. A ela se associaram Argentina, França e Irã, três dos seis Governos, além de Brasil, que têm participado mais ativamente dos trabalhos do CCWG Accountability sobre o tema da jurisdição (os outros três são Canadá, Dinamarca e Suíça). China e Rússia, que acompanham os trabalhos daquele grupo à distância, mas que serão oportunamente consultados sobre os resultados do CCWG Accountability, em etapa ulterior de consulta aos Governos representados no âmbito do Comitê Assessor Governamental-GAC da ICANN, expressaram formalmente apoio à objeção formulada pelo Governo brasileiro.

3. O Brasil tem defendido, desde a primeira fase do processo de transição da ICANN, que somente será possível compatibilizar a manutenção do estatuto jurídico atual da ICANN (como entidade de direito privado incorporada sob a jurisdição da Califórnia) com a obtenção em seu favor de imunidades da jurisdição dos Estados Unidos. Exceções a essa imunidade poderiam ser admitidas, por exemplo, relativamente a algumas das operações quotidianas que a ICANN desempenha, de modo que a entidade permanecesse sujeita à lei e aos tribunais norte-americanos apenas para as operações que não afetam ou influenciam suas atividades de gestão dos recursos globais da Internet. Também tem enfatizado a necessidade de assegurar a instauração e o

aprimoramento de mecanismos próprios de prestação de contas ("accountability") para que as eventuais áreas tornadas imunes à jurisdição norte-americana permaneçam passíveis de supervisão e controle.

4. Como reflexo direto da objeção brasileira, os relatores do CCWG Accountability e do subgrupo de jurisdição propuseram a inclusão, no texto do relatório objetado pelo Brasil que seguirá para consulta pública, do seguinte trecho:

ABRE ASPAS

Further discussions of jurisdiction-related concerns

There were a number of concerns raised in the Subgroup where the Subgroup had substantive discussions, but did not get to a point of conclusion. As an example, there were discussions of limited or partial immunity for ICANN that did not come to conclusion.

These concerns were put on the table by different stakeholders, and for these stakeholders, these are legitimate concerns. As these concerns were not discussed to the end, there should be a path forward for these concerns beyond the CCWG-Accountability, which was tasked to look into a limited number of issues within a limited period of time and with a limited budget.

Therefore, the Subgroup suggests that a further other multistakeholder process of some kind should be considered to allow for further consideration, and potentially resolution, of these concerns. We believe that this Report, with its annexes, can be a very useful tool for further debates which will surely take place - whether in another cross-constituency effort or in a future ATRT Review, or in some other ICANN context. The appropriate forum for such discussions is beyond the mandate of the CCWG; however, we encourage the community to build on the work of the Subgroup and prior work in this area.

FECHA ASPAS

SESSÃO TRANSCOMUNITÁRIA SOBRE JURISDIÇÃO

5. O Embaixador Benedicto Fonseca Filho participou, no dia 02/11, de sessão transcomunitária sobre o tema da jurisdição. A sessão foi dividida em duas partes. A primeira cuidou de apresentar e colher impressões da "comunidade" sobre as recomendações a que se chegou no âmbito dos trabalhos do CCWG Accountability. A

segunda, sob a moderação do D-DCT, explorou o tema da subordinação da ICANN às leis e tribunais dos Estados Unidos, tema não coberto pelos trabalhos do subgrupo sobre a jurisdição. O D-DCT valeu-se da oportunidade para esclarecer a posição do Governo brasileiro, na linha do que já fora apresentado na sessão plenária do CCWG Accountability, segundo o que, ao defender que a ICANN obtenha imunidades da jurisdição norte-americana, de modo a assegurar que nenhum Estado possa individualmente interferir na gestão dos recursos da Internet por aquela entidade, não se estaria em absoluto colocando em questão os seus processos decisórios multissetoriais, tampouco se estaria advogando que a ICANN se transformasse em uma organização intergovernamental.

6. Os debates que se seguiram evidenciaram que (i) o enfoque promovido pelo Brasil e outros países responde a preocupações de muitos governos, embora não desperte, de modo geral, o mesmo interesse junto aos demais setores da "comunidade"; (ii) não obstante, é importante que haja aprofundamento da discussão sobre o tema, na medida em que a adoção de fórmula que permita a todos os governos atuar em pé de igualdade no âmbito da ICANN é considerada condição *sine qua non* por parte significativa dos governos para validação de qualquer solução proposta para a segunda fase da transição.

#### APRESENTAÇÃO SOBRE JURISDIÇÃO AO GRUPO FRANCÓFONO

7. Ainda sobre o tema da jurisdição, o Secretário Thiago Jardim, à semelhança do ocorrido durante a 59ª Reunião da ICANN, apresentou ao Grupo Francófono, no dia 30/10, a convite do representante da Organização da Francofonia, as posições e preocupações do Governo brasileiro, conforme os termos relatados acima. Além de comentar sobre os desdobramentos mais recentes relativos ao tema, notadamente a objeção brasileira ao relatório a que se chegou no âmbito do CCWG Accountability, encorajou os representantes francófonos a participarem da consulta pública a que o relatório será submetido.

#### CASO ".AMAZON" - encontro entre o GAC e a empresa

8. Conforme previsto, no dia 29/10, o Comitê Assessor Governamental-GAC manteve encontro com representantes da Amazon EU S.à.r.l, que usaram da oportunidade para, de um lado, reafirmar porque consideram que seu pleito de registro do ".AMAZON" deveria ser acolhido pelo Board da ICANN e, de outro lado, propor aos Governos uma solução de compromisso que responda às sensibilidades políticas que demonstraram ter. O D-DCT rebateu as alegações de que o GAC, ao objetar o pedido de registro do ".AMAZON" em 2013, se teria guiado por razões equivocadas ou falsas, bem como expressou preocupação com a sugestão de que uma instância independente pudesse julgar o mérito das razões invocadas por Governos, no exercício do seu papel assessor, no âmbito da ICANN. Outros representantes governamentais foram vocais em seu

repúdio às alegações da empresa Amazon, notadamente a representante do Peru, e a quase totalidade do Comitê Governamental Assessor se opôs, na linha dos argumentos brasileiros, a reabrir discussão sobre o parecer de 2013 do GAC.

9. Contudo, o D-DCT esclareceu haver margem para uma solução negociada envolvendo os Estados membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica-OTCA, em virtude dos termos da Declaração Ministerial de El Coca de 2013, segundo o que os Chanceleres da OTCA rechaçaram "cualquier PRETENSION DE APROPRIACION por terceros de los nombres geográficos de los Países Parte de la OTCA en general y del nombre de dominio de primer nivel `amazonia` o relacionados, SIN EL DEBIDO CONSENTIMIENTO DE LOS PAÍSES AMAZÓNICOS." Nesse contexto, por exemplo, poder-se-ia vislumbrar uma solução negociada que resultasse, por exemplo, no registro do ".AMAZON" não pela empresa Amazon, que não estaria portanto se apropriando daquele nome, mas pelos Estados membros da OTCA, que então poderiam outorgar àquela empresa o direito de uso, em segundo nível, de nomes de domínio a serem identificados, prévia e continuamente, segundo regras e mecanismos a serem acordados. Em qualquer caso, outras soluções são possíveis, como o uso compartilhado e o desenvolvimento conjunto do ".AMAZON", contanto que essas soluções contem com o assentimento dos Estados partes da OTCA.

10. Manifestações de pelo menos dois membros do GAC, individualmente, merecem nota, na medida em que indicam alguns dos elementos que, da perspectiva mais ampla de Governos preocupados com o regime de utilização de nomes de domínio que aludem a regiões geográficas, necessitariam estar contemplados em uma solução que permitisse o uso desses nomes de domínio. Assim, representante da Índia insistiu ser inaceitável um regime que atribua o direito de uso de nomes como o ".AMAZON" a apenas uma entidade, em regime de exclusividade, ao passo que esses nomes estão íntima e tradicionalmente associados a diversas entidades e populações. Representante da Nigéria, por sua vez, ao sugerir que deveria interessar para os fins privados da empresa Amazon apenas o uso de certos nomes sob o ".AMAZON" (nomes de domínio em segundo nível que aludem a seus negócios, por exemplo: "kindle" para "kindle.amazon", "books" para "books.amazon", etc.), afirmou que uma proposta de compromisso deveria, portanto, permitir aos países amazônicos o uso do ".AMAZON" para todos os demais nomes de domínio, em segundo nível, não pré-selecionados para o uso da empresa.

11. A proposta apresentada pela empresa Amazon não contemplou nenhum dos elementos acima identificados. Em suma, propõe-se o compromisso de que a empresa, ao adquirir o direito de uso do ".AMAZON", ainda em regime de monopólio, não o utilizaria para registrar, em segundo nível, nomes sensíveis aos Governos da região amazônica, a serem identificados prévia, continua e conjuntamente com esses Governos. Ademais, a empresa se comprometeria a apoiar, técnica e financeiramente, eventual pedido apresentado pelos Governos amazônicos para o registro dos nomes de domínio ".AMAZONAS" e ".AMAZONIA". Cabe notar que a proposta não difere substancialmente daquela anteriormente apresentada à OTCA, em 2013, então rejeitada pelo países amazônicos.

## CASO ".AMAZON" - reunião do GAC

12. Após o encontro com a empresa, também no dia 29/10, o GAC manteve sessão interna para tratar dos seus próximos passos no seguimento do caso ".AMAZON". O principal tema da discussão foi a decisão do Board da ICANN (tomada naquele mesmo dia) de requerer ao GAC que lhe forneça, até o dia 15 de março de 2018 (data de conclusão da ICANN 61), qualquer informação de que disponha, notadamente sobre as razões de política pública e o seu mérito, a justificar o parecer contrário dos Governos à delegação do ".AMAZON".

13. O teor da resolução de 29/10 gerou reações negativas no âmbito do GAC, porque sinalizaria que o Board teria se decidido, conforme recomendação de Painel de Revisão Independente (IRP) de julho de 2017, a reexaminar os fundamentos da decisão, tomada em 2014, de denegar a delegação do ".AMAZON". No entender de diversos representantes governamentais - notadamente de Brasil, Comissão Europeia, Irã, Peru, Portugal, Rússia -, o reexame dessa decisão, adotada com base em um parecer consensual do GAC, colocaria em xeque o papel consultor de Governos dentro dos processos decisórios da ICANN.

14. Posteriormente, em reunião entre o GAC e o Board da ICANN, no dia 31/10, representante brasileiro perguntou aos membros daquele conselho diretor se a mais recente resolução sobre o caso ".AMAZON" significava, de fato, a reabertura da decisão de 2014. Em resposta, Chris Dispain, membro do Board, respondeu: "You're asking us have you decided to accept the IRP -- IR panel's recommendation to reevaluate. The answer to that is no. All we've decided so far is to give you an opportunity to provide us with more information if you wish to do so."

15. Avalia-se que a resolução de 29/10, ao estabelecer março de 2018 como prazo para que o GAC atenda ao pedido do Board de informações, teria dois objetivos conexos: de um lado, levar o GAC a reconsiderar, hoje, o mérito da sua objeção, de 2013, à delegação do ".AMAZON", de modo a evidenciar um possível não-consenso entre Governos (por simples objeção de EUA ou Reino Unido, por exemplo), bem como abrir as portas para o Board, em face do não-consenso do GAC, proceder à delegação daquele nome de domínio; de outro lado, pressionar os representantes de Governo, notadamente dos países amazônicos, diante da ameaça de uma decisão contrária do Board após o prazo estabelecido, a buscarem uma saída rápida ao impasse sobre a utilização do ".AMAZON", mediante negociação direta com a empresa. A respeito desse último ponto, importante notar que altos representantes da ICANN, com o conhecimento do Board, já se haviam disposto a facilitar conversas entre a empresa Amazon e os países da OTCA, na esteira de mensagem do D-DCT, em 14/10, ao assessor sênior do Presidente da ICANN, Sr. Tarek Kamel, que reproduz a seguir:

## ABRE ASPAS

I would sincerely think it is about time that the ICANN Board and/or the ICANN CEO and President should play a more active, honest broker role in trying to bridge differences, as I am convinced strong leadership is required to try and harmonize, to the extent it might be possible, different approaches held by stakeholders acting in good faith in their respective roles and responsibilities.

## FECHA ASPAS

### CASO ".AMAZON" - reunião de Brasil e Peru com a empresa

16. De fato, em 19/10, portanto poucos dias depois da mensagem acima, o CEO e Presidente da ICANN, Sr. Göran Marby, escreveu ao D-DCT para lhe propor uma reunião informal, no dia 30/10, à margem da ICANN 60. Segundo seus próprios termos, a expectativa era de que essa reunião seria "o início de um processo facilitador da discussão entre as partes interessadas, entre os Governos de Brasil e Peru e a empresa Amazon, na presença de alguns dos mais graduados executivos que o assessoram." Que a proposta, aceita pelo D-DCT no mesmo dia, tenha sido consequência direta da mensagem ao Sr. Tarek Kamel do dia 14/10, é evidenciado pela explicação do Sr. Göran Marby de que o convite fora feito "Based on recente exchanges between my colleagues and your esteemed organization".

17. A reunião proposta para o dia 30/10 ocorreu, conforme previsto, entre representantes de Brasil e Peru, de um lado, e representantes da empresa Amazon, de outro, sob os bons ofícios do CEO da ICANN, Sr. Göran Marby. Outros representantes da ICANN estiveram presentes, notadamente o Sr. Tarek Kamel. Pelo Brasil, participaram, além do Embaixador Benedicto Fonseca e do Secretário Thiago Jardim, o Secretário-Executivo do CGI.br, Harmut Glaser, e os Conselheiros Tanara Lauschner, Thiago Tavares e Percival Henriques. Ao abrir a reunião, o Sr. Göran Marby, que a descreveu como o mais importante encontro no contexto da ICANN 60, esclareceu que seu trabalho consistiria em facilitar as discussões e, portanto, que não participaria delas. Afirmou estar muito grato às partes por aceitarem sentar-se à mesa para aquele encontro. Disse que sua expectativa seria de que as partes se engajassem nas discussões com um espírito aberto, embora não tivesse em mente nenhum resultado pré-determinado. Aludiu à decisão mais recente do Board da ICANN sobre o ".AMAZON" (ver, acima, § 12), que descreveu como uma "ponte estendida" ao GAC para prosseguir nas discussões. Finalmente, caracterizou aquela reunião mesma, entre representantes de Brasil e Peru e a empresa Amazon, como também voltada à "construção de pontes".

18. Em seguida, passou-se a palavra ao Sr. Tarek Kamel. Após cumprimentar as partes e

lhes agradecer a oportunidade e a presença, o Sr. Kamel afirmou que as discussões no âmbito do GAC, no dia anterior, teriam refletido que a melhor maneira de resolver o caso ".AMAZON" seria mediante reuniões e conversas diretas entre a empresa e os Governos implicados. Disse que outros casos contenciosos de delegação de domínio resolveram-se a contento graças a negociações entre as partes interessadas. Alegou não ter a expectativa de que o caso ".AMAZON" se resolveria até o final daquela reunião da ICANN, em Abu Dhabi, bem como afirmou reconhecer que haveria muito trabalho a ser feito por todos os envolvidos durante os dias, semanas e meses subsequentes. Disse contar com o espírito construtivo que trouxe representantes de Brasil, Peru e da empresa Amazon àquela mesa de reunião. Por fim, recordou que todos conheceriam a história do caso ".AMAZON" e que, para os fins daquele encontro facilitado pela ICANN, não seria necessário revisitar o processo que se desenrolou de 2012, do pedido de registro daquele nome de domínio até os anos seguintes, passando pelas objeções do GAC e a recomendação do IRP deste ano. No interesse do modelo multiparticipativo ou multissetorial, concluiu, seu desejo seria de que a empresa Amazon e os Governos implicados pudessem chegar a um acordo que estabelecesse um exemplo positivo sobre como questões contenciosas podem ser resolvidas à mesa de negociação. Antes de passar a palavra aos representantes de Brasil e Peru, o Sr. Tarek Kamel aludiu novamente a casos anteriores em que se chegou a uma solução mutuamente aceitável às partes interessadas, ao afirmar que, conquanto cada caso seja único, talvez possam servir de guia sobre compromissos possíveis na presente contenda, e que poderia compartilhar com Brasil, Peru e a empresa Amazon como esses compromissos foram obtidos.

19. O D-DCT saudou a realização daquela reunião, bem como do encontro entre o GAC e representantes da empresa Amazon no dia anterior, e lembrou que havia apoiado a aceitação, pelo GAC, do pedido da empresa para falar aos representantes de Governos durante a reunião de Abu Dhabi. Esclareceu que os países amazônicos estão cingidos por uma declaração ministerial que rechaça o uso do ".AMAZON" como nome de domínio de primeiro nível, a menos que se conte com o consentimento dos Estados membros da OTCA. Essa circunstância, continuou, abriria contudo espaço para que cada país amazônico considere a proposta da empresa, o que poderia materializar-se em acordo com o assentimento dos chanceleres dos Estados da região. O D-DCT expressou preocupação quanto ao fato de a mais recente proposta apresentada pela empresa Amazon, em seu encontro com o GAC no dia anterior, não parecer ser substancialmente diferente daquela apresentada à OTCA em 2013, e que aquela reunião talvez fosse uma oportunidade para esclarecer em que pontos diferem entre si. Disse que levaria à sua capital a proposta da empresa para que fosse considerada no mais alto nível, convidando os demais países amazônicos a fazer o mesmo, mas, ao mesmo tempo, antecipou que não teria flexibilidade para, naquela reunião, afirmar que aquela proposta seria suficiente para que os chanceleres dos respectivos países a ela consentissem.

20. O D-DCT passou então a comentar a mais recente decisão do Board da ICANN, em 29/10, sobre o caso ".AMAZON", que classificou como inesperada naquele momento, véspera daquela reunião, em que o Brasil se preparava para discutir

informalmente o assunto com a empresa Amazon, sob os bons ofícios de representantes da ICANN. Nesse contexto, ao admitir que as considerações a seguir talvez estivessem dissociadas da discussão com a empresa sobre como atender aos interesses dos países da OTCA, o D-DCT reiterou, também de forma detalhada, as preocupações manifestadas anteriormente, inclusive em carta endereçada ao Board da ICANN, de que uma decisão do Board de seguir a recomendação do IRP, que lhe recomenda examinar o mérito de parecer do GAC contrário à delegação do ".AMAZON", atentaria contra o papel de governos no modelo multissetorial da ICANN. Ademais, após criticar o conteúdo das declarações do IRP, que censuravam a atuação dos Governos sob diversos aspectos, o D-DCT afirmou ter a impressão de que o Board, em vista das suas últimas resoluções sobre o caso ".AMAZON", pareceria inclinado a aceitar a recomendação do IRP. Aludiu, então, às discussões no âmbito do GAC sobre como reagir ao pedido do Board de informações relativas às razões de política pública a justificar a objeção dos Governos à delegação do ".AMAZON" em 2013 (ver, acima, § 13). A dificuldade que o GAC teria diante de si, segundo o D-DCT, seria de como responder ao pedido do Board sem demonstrar que estaria condescendo com qualquer reconsideração da substância de seu parecer de 2013, de modo a evitar a "caixa de pandora" que se abriria caso as posições de Governos pudessem ser a qualquer tempo revisitadas, inclusive por outras instâncias. Concluiu, por fim, com a explicação de que todas as considerações acima, relacionadas à maneira como o Board da ICANN tem respondido e deverá responder à recomendação do IRP no caso ".AMAZON", objetivariam demonstrar ser preferível que as partes interessadas cheguem, entre si, a uma solução de compromisso, de tal modo que uma resposta do Board à recomendação do IRP não seria necessária.

21. Na sequência, a representante do Peru, Embaixadora Milagros Castañón, endossou integralmente as palavras do D- DCT, às quais apenas acrescentou ser importante ter presente que se está lidando com Governos que contam com populações amazônicas bastante heterogêneas, e que essa circunstância não admite soluções rápidas, com respostas na forma de "sim ou não", obtidas por meio de ultimatoss como aquele, de 60 dias, que a empresa Amazon, em 2013, teria dado à OTCA para responder à proposta então colocada sobre a mesa. Afirmou que, em toda negociação, pode-se entrar disposto a vencer, perder ou a aceitar uma composição ou solução de compromisso. Disse que aquela reunião representaria apenas o início das conversas, e que apresentaria aos países da OTCA, juntamente com o representante brasileiro, a proposta da empresa Amazon da melhor maneira possível. Assegurou, contudo, que da proposta da Amazon deverá, no melhor cenário, emergir uma contraproposta da parte dos países amazônicos. Enfim, teceu duras críticas à empresa, a cuja falta de sensibilidade para buscar um contato prévio com os Governos interessados atribuiu o impasse atual, e questionou o seu interesse em insistir na delegação do nome de domínio ".AMAZON" diante do custo político associado à disputa com os povos da região.

22. Teria repercutido junto ao CEO da ICANN, o Sr. Göran Marby, as preocupações então expressadas pela representante do Peru a respeito da imposição de prazos a Governos, bem como a surpresa expressada pelo D-DCT com a resolução do Board na véspera



daquela reunião. De fato, após a fala da Embaixadora Castañón, o Sr. Göran Marby tomou a palavra para esclarecer que se estaria tratando com o máximo respeito as presentes discussões, e que dela não se teria dado conhecimento sequer a todos os membros do Board da ICANN. A esse fato, por sua vez, buscou atribuir a razão por que o Board teria estabelecido o prazo de março de 2018 para que o GAC reagisse ao pedido de informações sobre o caso ".AMAZON". Por fim, concluiu dizendo que "any problem with the time limits and the Board resolution we will address that because I think it is important for you to have sufficient time for a discussion".

23. O D-DCT indicou que uma solução possível ao presente caso, por envolver temática em que as regras do jogo se estariam ainda a construir, poderia prever inovações ao regime de delegação e uso do novo nome de domínio em questão. Ao indicar que uma dessas inovações poderia passar pelo fim da exclusividade do registro do ".AMAZON", passou a palavra ao Secretário Thiago, que elaborou sobre o tema. Dentre as suas considerações, o representante brasileiro indicou que, em virtude dos termos da declaração ministerial a que estão vinculados os membros da OTCA, a possibilidade de se usar o nome de domínio ".AMAZON" não se deveria subtrair dos países amazônicos, em hipótese alguma, qualquer que venha a ser o regime a que eventualmente aquiesçam e que permita à empresa Amazon também o utilizar. Segundo lembrou, o repúdio ao regime de exclusividade na administração e uso de nomes de domínio que aludem a regiões geográficas se verificou, ademais, na reação de outros representantes de Governo, durante a reunião, no dia anterior, entre o GAC e representantes da empresa Amazon. Dessa forma, sabendo-se que a contenda entre os países da OTCA e a empresa Amazon traz consigo a expectativa de que pode estabelecer um precedente para casos futuros, indicou que uma solução negociada deveria, como ponto de partida, contemplar maneiras de, na hipótese de os Estados da OTCA permitirem o uso do ".AMAZON" para os fins privados da empresa, assegurar que aquele nome de domínio permaneça disponível para que os países da região amazônica também o explorem, conforme suas necessidades. Essas necessidades poderiam implicar, por exemplo, que o compartilhamento da administração e do uso daquele nome de domínio permanecesse circunscrito aos países membros da OTCA e à empresa Amazon.

24. Em seguida, o vice-presidente de Políticas Públicas da Amazon, Brian Huseman, falou em nome da empresa. Disse concordar com a avaliação do CEO da ICANN, segundo o que aquela reunião seria a mais importante da semana. Recordou estar envolvido com o caso ".AMAZON" desde o início, em 2012, tendo participado inclusive da reunião em Brasília, em março de 2013, entre a empresa Amazon e representantes da OTCA. Afirmou ter grande respeito pelo engajamento pessoal dos representantes de governo presentes àquela reunião, bem como por seus países, e alegou sempre ter acreditado ser possível o uso do ".AMAZON" como nome de domínio de primeiro nível "for both our business purposes while also respecting the people and the culture and the heritage of those of the amazonia region". Disse pensar que a melhor solução para o caso, tanto para as partes interessadas como para o modelo multissetorial, seria uma solução negociada mutuamente aceitável. Por fim, passou em revista a proposta apresentada

ao GAC, na reunião do dia anterior, segundo o que se impediria o uso em segundo nível de nomes sensíveis aos Governos da região, insistindo na questão de como implementar esse compromisso de não uso. Quanto às supostas novidades da nova proposta em relação àquela apresentada em 2013 à OTCA, apontou para o compromisso que a empresa assumiria, não somente de não objetar a que os países da OTCA pleiteassem o registro dos nomes ".AMAZONIA" e ".AMAZONAS", mas também de os apoiar positivamente, em modos a serem discutidos.

25. Em breve resposta, a representante do Peru reagiu com a indicação, de um lado, de que gostaria de preparar uma contraproposta, em conjunto com os países da OTCA. De outro lado, explicou que seria importante encontrar maneiras para assegurar que os países da região não estão abdicando de seu próprio nome. Mencionou, dessa forma, a dificuldade de se atribuir à empresa o uso do ".AMAZON" em regime de exclusividade.

26. O CEO da ICANN, Sr. Göran Marby, para concluir a reunião, propôs que representantes da ICANN, no exercício da sua função facilitadora, pudessem conversar individualmente, de um lado, com os governos interessados, e, de outro, com a empresa Amazon, com vistas a entender suas propostas e facilitar a comunicação entre as partes. Disse que, como resultado daquela reunião, haveria palavras mencionadas pelas partes que seriam importantes. Disse, também, que haveria fatos a serem verificados, do ponto de vista técnico, por parte da ICANN. Em reação, o D-DCT, antes de, junto à Embaixadora do Peru, explicar que qualquer resposta por parte da OTCA demandaria um prazo difícil de mensurar, esclareceu que não haveria, da parte dos governos, qualquer proposta naquele momento.

#### CASO ".AMAZON" - Communiqué e parecer consensual do GAC

27. Por fim, o GAC, em sua última sessão, consagrada à redação de comunicação ao Board, afirmou que o uso do ".AMAZON" como domínio de nível superior, que continua a ser visto pelo GAC como suscitando sensibilidades políticas importantes, exigirá necessariamente a aceitação dos governos afetados, a saber, os Estados membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. Em sede de parecer, o GAC aconselhou ao Board que continue a facilitar as negociações entre a empresa e os membros da OTCA, com vista a alcançar uma solução mutuamente aceitável.

#### ELEIÇÃO DA NOVA LIDERANÇA DO GAC

28. Entre outros temas de interesse tratados na ICANN 60 cabe assinalar a eleição da Senhora Manal Ismail, do Egito, à presidência do GAC, na disputa com a Senhora Olga Cavalli, da Argentina. Manal Ismail, que substitui o suíço Thomas Schneider, cumprirá o restante de seu mandato, a expirar ao término da ICANN 64 (por razões pessoais, Schneider, que havia sido reeleito em 2016, deixou de cumprir um ano do período normal

de seu segundo mandato). Foram re-eleitos vice-presidentes, com mandato de um ano, os senhores Guo Feng (China), Ghislain de Salins (França) e Milagros Castañon (Peru). Foram também eleitos para completar a liderança do GAC os senhores Chérif Diallo (Senegal) e Pär Brumark (Niue).